

LEI MUNICIPAL N.º 435/2021

de 16 de dezembro de 2021.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazário, para o exercício financeiro de 2022 e, dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIO APROVA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

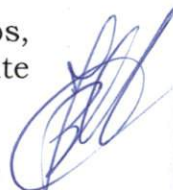
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nazário, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta e fundos especiais, estima a receita em R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2021, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2021, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2021, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente



e das especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.650.320,00
Receita de Contribuições	3.341.200,00
Receita Patrimonial	175.296,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	33.971.865,00
Outras Receitas Correntes	1.215.265,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	168.500,00
Transferências de Capital	4.924.954,00
Outras Receitas de Capital	-
(-) Deduções da Receita Corrente	(4.462.400,00)
TOTAL	R\$ 42.000.000,00

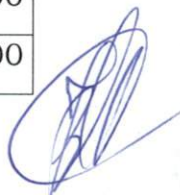
Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos órgãos, funções e unidades orçamentárias, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00
PODER EXECUTIVO	19.908.023,00
FUNDO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.	1.488.640,00
FUNPRESNA	3.737.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	8.229.797,00



FUNDEB – NAZÁRIO	6.060.000,00
FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	52.600,00
FMHIS	159.940,00
FMMA	714.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS R\$ 42.000.000,00	

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		
01	Legislativo	1.650.000,00
02	Judiciária	15.300,00
04	Administração	5.314.236,50
06	Segurança Pública	58.000,00
08	Assistência Social	1.541.240,00
09	Previdência Social	3.737.000,00
10	Saúde	8.229.797,00
12	Educação	8.637.440,00
13	Cultura	360.900,00
15	Urbanismo	6.155.195,00
16	Habitação	362.940,00
17	Saneamento	3.265.000,00
18	Gestão Ambiental	714.000,00
20	Agricultura	303.446,50
23	Comércio e Serviços	71.000,00
26	Transportes	715.705,00



27	Desporto e Lazer	506.800,00
28	Encargos Especiais	212.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		R\$ 42.000.000,00

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO		
PODER LEGISLATIVO		
02.01	Câmara Municipal	1.650.000,00
PODER EXECUTIVO		
01.01	Gabinete do Prefeito e Assessoria	606.826,50
01.03	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	598.240,00
01.04	Secretaria Municipal de Administração	3.916.570,00
01.05	Secretaria Municipal de Finanças	477.900,00
01.07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.938.340,00
01.08	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	506.800,00
01.09	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Fomento	10.409.900,00
01.15	Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária	303.446,50
01.99	Reserva de Contingência	150.000,00
03.01	Fundo Municipal da Educação - FUNDEB	6.060.000,00
05.10	Fundo Municipal de Saúde - FMS	8.229.797,00
09.01	FUNPRESNA - Nazário	3.237.000,00
09.99	Reserva Orçamentária do RPPS	500.000,00

10.01	Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS	1.488.640,00
12.01	FMDCA - Nazário	52.600,00
13.01	HMHIS	159.940,00
14.01	FMMA – Fundo Munic. Meio Ambiente	714.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$ 42.000.000,00

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, de conformidade com a LDO para o exercício de 2022, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na lei Orçamentária.



§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I - se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

II - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

III - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

IV - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2022 deverão ter numeração própria.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2022.

Art. 9º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 10º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente,



Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.



JOÃO BATISTA CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE CÓPIA DO PRESENTE FOI PUBLICADA NO PLACAR DA PREFEITURA, LOCAL DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A FALTA DE UM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIO OU IMPRESSA OFICIAL NESTE MUNICÍPIO

Nazário: 16, 12, 21

Secretário: [Assinatura]